



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DO DOURO**

**EDITAL Nº 15/2020**

--- **José Zacarias da Cruz Martins**, Capitão-de-mar-e-guerra e Capitão do Porto do Douro, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo artigo 13.º do Decreto-lei n.º 44/2002, de 2 de março, faz saber que, no alinhamento das medidas implementadas pelo Governo para conter a propagação do vírus COVID-19, ficam interditas todas as atividades desportivas ou de lazer que impliquem aglomerados de pessoas, de forma a minimizar a probabilidade de disseminação do respetivo vírus, nos seguinte locais:

- Nas praias fluviais do rio Douro entre a Foz e Barca d' Alvada;
- e
- Nas praias marítimas dos Concelhos do Porto, Vila Nova de Gaia, Espinho e Ovar, sob jurisdição desta Capitania.

A presente interdição será levantada logo que reunidas condições de segurança, e devidamente divulgada por edital.

Porto, 13 de março de 2020

 **O CAPITÃO DO PORTO,**

**José Zacarias da Cruz Martins**  
Capitão-de-mar-e-guerra.

O Adjunto do Capitão do Porto,

  
**Artur Manuel Mateus Pires**  
Capitão-de-Fragata